

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência do idoso e da Família, com sede e foro na Cidade de Camaçari, estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO E DA FAMÍLIA, com sede e foro na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.

Deputado Júnior Muniz

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que declara de utilidade pública estadual o CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO E DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, que tem por objetivos desenvolver e executar programas, projetos, ações e atividades voltadas para o idoso, bem como promover orientação e assistência social às famílias.

Sendo assim, é dever do Estado, da família e da sociedade amparar a participação de pessoas idosas na comunidade em que vivem, garantindo-lhe o direito à vida, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, nos termos da Constituição Federal.

Por sua vez, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO E DA FAMÍLIA é a casa da celebração, por atender ao Idoso e a família de forma direta, diminuindo os riscos sociais ao promover a socialização e a manutenção da sua autonomia por meio de atividades físicas e artísticas, como também vem contribuindo para o desenvolvimento, a motivação e a autoestima da pessoa idosa.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada para dotar a presente entidade dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados ao Idoso e a família em Camaçari, Bahia, conto com os meus ilustres pares no sentido de reconhecer e declarar de Utilidade Pública esta importante Instituição.